

Publicações Eletrônicas - Resultados da pesquisa realizada em 16/02/2012
Parâmetros Usados: Código Série: 67; Numero: 122;

Processo Nº 11.1.000140804-5

RESOLUÇÃO Nº 122, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a adoção de pausas durante a jornada de trabalho e de normas de saúde e segurança no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região. (*)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, ante suas atribuições legais e regimentais, no processo nº 11.1.000140804-5, *ad referendum* do Conselho de Administração e:

CONSIDERANDO os artigos 6º, 7º, inciso XXII, e 39, § 3º, da Constituição Federal, que asseguram o direito dos trabalhadores à saúde e à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde e segurança;

CONSIDERANDO que a Norma Regulamentadora nº 17, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), estabelece normas de ergonomia e de proteção à saúde nas atividades de processamento eletrônico de dados e, também, pausas regulares durante a jornada de trabalho;

CONSIDERANDO que as pausas na jornada laboral são essenciais à recuperação da fadiga física e mental;

CONSIDERANDO os efeitos do processo eletrônico sobre a organização do trabalho e a necessidade de garantir normas de saúde e segurança no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região; resolve:

Art. 1º Recomendar uma pausa de 10 minutos para cada 50 minutos trabalhados, não deduzidos da jornada normal de trabalho.

Art. 2º Recomendar a aplicação da Norma Regulamentadora nº 17 - MTE e a difusão de estudos, casos de uso e boas práticas de proteção à saúde e à segurança no trabalho.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Assinado eletronicamente por Marga Inge Barth Tessler em 22/12/2011 14:50
Presidente

*república da por incorreção da publicação original.

PE/TRF4 em 23/12/2011 (SEI 0669576)